



## *Licenciatura 2015-2016*

### **DIREITO COMERCIAL I e II**

***PROFESSOR DOUTOR PEDRO PAES DE VASCONCELOS***

#### **Sumário – Summary**

Primeira Parte – Direito Comercial Geral.

I. O Direito Comercial.

1.O Comércio e o Direito Comercial.

2.Autonomia histórica do Direito Comercial.

3.A autonomia material do Direito Comercial.

i. Cosmopolitismo e internacionalidade..

ii. A defesa do crédito e o “favor creditoris”.

iii. Profissionalidade.

iv. A centralidade do mercado e da concorrência.

v. Insolvência, execução universal, “par conditio creditoris”.

vi. Equidade.

vii. Aparência.

viii. Boa fé.

ix. Relevância dos usos e dos costumes.

4.Autonomia metódica do Direito Comercial.

5.Autonomia legislativa do Direito Comercial.

6.Ramos especiais do Direito Comercial.

7.A caminho de um direito comercial europeu.

II. Os comerciantes, as empresas mercantis e os atos de comércio.

8.Direito Comercial como direito dos comerciantes, do comércio, da empresa e do mercado.

9.Os comerciantes.

10..Os comerciantes individuais.

i. A capacidade para o exercício do comércio.

ii. O âmbito material do comércio.

iii. O exercício profissional.

11.As sociedades comerciais.

12.Obrigações dos comerciantes.

i. Obrigação de adotar uma firma.

ii. Dever de escrituração.

13.O Direito Comercial como direito do comércio.

- 14. Os atos de comércio.
- 15. Classificações dos atos de comércio.
  - i. Atos de comércio objetivos e subjetivos.
  - ii. Atos de comércio absolutos e por conexão.
  - iii. Atos de comércio causais e abstratos.
  - iv. Atos de comércio puros e mistos.
- 16. As empresas comerciais.
  - i. A empresa no comércio.
  - ii. O artigo 230º do Código Comercial.
  - iii. A indústria transformadora.
  - iv. O fornecimento.
  - v. O agenciamento de negócios ou leilões.
  - vi. A exploração de espetáculos públicos.
  - vii. A edição.
  - viii. A empreitada.
  - ix. O transporte.
  - x. A pesca.
  - xi. A agricultura-
- 17. A empresa e o empresário no Direito Comercial.
- 18. O estabelecimento comercial.
  - i. O estabelecimento.
  - ii. Conteúdo e determinação do estabelecimento.
  - iii. O aviamento ou goodwill.
  - iv. A clientela.
  - v. Natureza jurídica do estabelecimento.
  - vi. Nome e insígnia do estabelecimento: o logótipo (remissão).
  - vii. Trespasse e cessão de exploração (ou locação) do estabelecimento (remissão).
- 19. O estabelecimento individual de responsabilidade limitada – EIRL.
- 20. Relevância da qualificação como comerciante e como ato, dívida ou obrigação comercial.
  - i. Qualificação dos atos de comércio subjetivos.
  - ii. Regras quanto à forma dos atos jurídicos.
  - iii. Fiança mercantil e garantia autónoma.
  - iv. Taxa de juros comerciais.
  - v. Regras especiais de prescrição.
  - vi. Força probatória da escrituração entre comerciantes.
  - vii. Regime especial das dívidas comerciais dos cônjuges.

## Segunda Parte – Contratos Mercantis.

- III. Os contratos mercantis.
- 21. Os contratos mercantis em geral.
- 22. As sociedades comerciais.
- 23. A associação em participação.
- 24. O consórcio.
  - i. O tipo contratual.
  - ii. Consórcios internos e externos.

- iii. Os consórcios não têm personalidade jurídica.
- iv. O consórcio e a autonomia privada.
- 25. Agrupamento complementar de empresas (ACE).
  - i. O tipo contratual.
  - ii. Personalidade jurídica.
  - iii. Capacidade, capital, património e lucro.
  - iv. Funcionamento interno do ACE.
  - v. Representação externa.
  - vi. Admissão, exoneração e exclusão de membros.
- 26. AEIE – agrupamento europeu de interesse económico.
  - i. O tipo contratual.
  - ii. Regime jurídico.
- 27. O mandato mercantil em geral.
- 28. O mandato dos gerentes, auxiliares e caixeiros.
- 29. O mandato sem representação: a comissão.
- 30. O contrato de agência.
  - i. O tipo contratual.
  - ii. Regime jurídico.
- 31. O contrato de concessão comercial.
  - i. O tipo contratual da concessão comercial.
  - ii. Regime jurídico.
- 32. O contrato de franquia.
  - i. O tipo contratual.
  - ii. Regime jurídico.
- 33. O contrato de mediação e corretagem.
  - i. O tipo contratual.
  - ii. Regime jurídico.
- 34. O contrato de conta corrente.
- 35. Operações de bolsa.
  - i. Evolução legislativa.
  - ii. Mercado primário e mercado secundário.
  - iii. Os corretores e os intermediários financeiros.
  - iv. As ordens de bolsa.
  - v. A venda e a compra em bolsa.
  - vi. Operações de conta própria e de conta alheia.
  - vii. Operações a contado e a prazo.
  - viii. Operações a descoberto (short selling).
- 36. Operações de banco.
  - i. O tipo contratual.
  - ii. A abertura de conta.
  - iii. Depósito bancário.
  - iv. A concessão de crédito.
  - vi. Garantias bancárias.
  - v. Serviços bancários.
- 37. Transporte.

- i. O tipo contratual.
  - ii. Qualificação comercial.
  - iii. Modalidades de transportes.
  - iv. Regulamentação geral e específica .
  - v. Transporte de mercadorias.
  - vi. O transporte de pessoas.
  - vii. O título de transporte.
  - viii. O falso carácter trilateral do contrato de transporte.
  - ix. Litigiosidade do contrato de transporte.
38. Empréstimo.
- i. O tipo contratual.
  - ii. Regime típico.
39. Penhor.
- i. O tipo contratual.
  - ii. Regime jurídico.
40. Depósito.
- i. O tipo contratual.
  - ii. Regime jurídico.
41. Seguro.
- i. O tipo contratual.
  - ii. A apólice de seguro.
  - iii. A circulação da apólice.
  - iv. A apólice como título de crédito.
  - v. O interesse no seguro.
  - vi. Principais obrigações do tomador.
  - vii. Principais obrigações do segurador.
  - viii. O sinistro.
  - ix. Principais modalidades de seguros.
  - x. O princípio indemnizatório.
42. A compra e venda mercantil.
- i. O tipo contratual.
  - ii. Compra e venda objetiva e subjetivamente comercial.
  - iii. Natureza jurídica real e obrigacional da compra e venda mercantil.
  - iv. O regime jurídico próprio da compra e venda objetivamente comercial.
  - v. Distinção do tipo contratual civil da compra e venda.
  - vi. A compra e venda do estabelecimento comercial: o trespasse e a cessão de exploração.
  - vii. A compra e venda da empresa através da aquisição de partes sociais.
  - viii. Os Incoterms.
43. Reporte.
- i. O tipo contratual.
44. Escambo ou troca.
- i. O tipo contratual.
45. Aluguer.
- i. O tipo contratual.

- ii. Aluguer de longa duração – ALD.
- ii. Renting.

#### Terceira Parte – Títulos de Crédito.

#### IV. Os Títulos de Crédito.

##### 46.As letras, livranças e cheques: os títulos de crédito em geral.

- i. Noção, função e características.
- ii. A literalidade.
- iii. A autonomia do direito cartular.
- iv. A autonomia da posição do portador do título.
- v. A incorporação. Direitos que se incorporam no título.
- vi. A legitimação.
- vii. A circulabilidade.
- viii. Os títulos impróprios.
- ix. Coordenação das características dos títulos de crédito.

##### 47.Classificações dos títulos de crédito.

- i. Título de crédito públicos e privados.
- ii. Títulos de crédito propriamente ditos, títulos representativos e de participação.
- iii. Títulos de crédito causais e abstratos.
- iv. Títulos de crédito nominativos, à ordem e ao portador.
- v. Títulos de crédito individuais e em série.

##### 48.O negócio subjacente e a relação cartular. O negócio e a relação subjacente. Seu relacionamento e natureza jurídica.

- i. O direito cartular como distinto do subjacente.
- ii. A declaração cartular como negócio jurídico.
- iii. A relação entre o negócio cartular e o negócio subjacente. A convenção executiva e as demais convenções extracartulares. As chamadas relações mediatas e imediatas.
- iv. Teorias da criação e da emissão.

##### 49.Extinção e reforma dos títulos de crédito.

- i. Causas de extinção do título de crédito.
- ii. Reconstituição do título de crédito pela reforma.

##### 50.A letra de câmbio.

- i. A letra como título e como documento. Distinção da livrança, do cheque e do extrato de fatura.
- ii. Requisitos formais da letra.
- iii. A letra em branco. O pacto de preenchimento. O preenchimento abusivo.
- iv. O saque.
- v. O aceite.
- vi. O endosso.
- vii. O aval.
- viii. O vencimento, o pagamento e o protesto.
- ix. A prescrição dos direitos cartulares.
- x. As ações cambiárias. Direitos do obrigado que pagou a letra.